
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 330/2025

Regulamenta a Lei nº 67/2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Santa Cecília, a Lei nº 108/2009, que trata sobre vencimentos de servidor efetivo, e define a composição dos cargos comissionados e efetivo, bem como seus vencimentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Da Estrutura Administrativa

Fica estabelecida a seguinte estrutura de cargos da Câmara Municipal de Santa Cecília, conforme regulamentação da Lei nº 67/2005:

I – Cargos Comissionados:

Tesoureiro – 1 (um) cargo

Secretário Legislativo – 1 (um) cargo

Assessor Especial – 4 (quatro) cargos II – Cargo Efetivo:

Auxiliar Administrativo – 1 (um) cargo

Artigo 2º – Dos Vencimentos dos Cargos Comissionados

Os vencimentos dos cargos comissionados ficam fixados da seguinte forma:

- Tesoureiro: R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais;
- Secretário Legislativo: R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais;
- Assessor Especial: R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais.

Artigo 3º – Dos Vencimentos do Cargo Efetivo

O vencimento do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, constando na Lei nº 108/2009, fica fixado em R\$ 5.907,50 (cinco mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos) mensais.

Artigo 4º – Da Correção Salarial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

Parágrafo 1º – Os vencimentos dos cargos estabelecidos nesta Lei serão reajustados no mesmo percentual e período da correção salarial aplicada aos servidores municipais, conforme legislação vigente.

Parágrafo 2º – O reajuste será concedido automaticamente, sem necessidade de nova regulamentação específica, obedecendo aos critérios estabelecidos para os servidores públicos municipais.

Artigo 5º – Disposições Finais

Parágrafo 1º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.

Parágrafo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cecília, PB, 13 de março de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito do Município de Santa Cecília

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento

Código Identificador:EA4F3850

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 14/03/2025. Edição 3827

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Santa Cecília

LEI Nº 330/2025

Regulamenta a Lei nº 67/2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Santa Cecília, a Lei nº 108/2009, que trata sobre vencimentos de servidor efetivo, e define a composição dos cargos comissionados e efetivo, bem como seus vencimentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Da Estrutura Administrativa

Fica estabelecida a seguinte estrutura de cargos da Câmara Municipal de Santa Cecília, conforme regulamentação da Lei nº 67/2005:

I – Cargos Comissionados:

- a) Tesoureiro – 1 (um) cargo
- b) Secretário Legislativo – 1 (um) cargo
- c) Assessor Especial – 4 (quatro) cargos

II – Cargo Efetivo:

- a) Auxiliar Administrativo – 1 (um) cargo

Artigo 2º – Dos Vencimentos dos Cargos Comissionados

Os vencimentos dos cargos comissionados ficam fixados da seguinte forma:

- I – Tesoureiro: R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais;
- II – Secretário Legislativo: R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais;
- III – Assessor Especial: R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais.



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Santa Cecília

Artigo 3º – Dos Vencimentos do Cargo Efetivo

O vencimento do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, constando na Lei nº 108/2009, fica fixado em R\$ 5.907,50 (cinco mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos) mensais.

Artigo 4º – Da Correção Salarial

Parágrafo 1º – Os vencimentos dos cargos estabelecidos nesta Lei serão reajustados no mesmo percentual e período da correção salarial aplicada aos servidores municipais, conforme legislação vigente.

Parágrafo 2º – O reajuste será concedido automaticamente, sem necessidade de nova regulamentação específica, obedecendo aos critérios estabelecidos para os servidores públicos municipais.

Artigo 5º – Disposições Finais

Parágrafo 1º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.

Parágrafo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

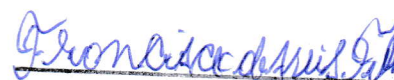
Santa Cecília, PB, 13 de março de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santa Cecília
CNPJ: 01612644/0001-01

APROVADO 12/03/25


Presidente


1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 298/2025

Regulamenta a Lei nº 67/2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Santa Cecília, a Lei nº 108/2009, que trata sobre vencimentos de servidor efetivo, e define a composição dos cargos comissionados e efetivo, bem como seus vencimentos.

A Câmara Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º – Da Estrutura Administrativa

Fica estabelecida a seguinte estrutura de cargos da Câmara Municipal de Santa Cecília, conforme regulamentação da Lei nº 67/2005:

I – Cargos Comissionados:

- a) Tesoureiro – 1 (um) cargo
- b) Secretário Legislativo – 1 (um) cargo
- c) Assessor Especial – 4 (quatro) cargos

II – Cargo Efetivo:

- a) Auxiliar Administrativo – 1 (um) cargo

Artigo 2º – Dos Vencimentos dos Cargos Comissionados

Os vencimentos dos cargos comissionados ficam fixados da seguinte forma:

- I – Tesoureiro: R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais;
- II – Secretário Legislativo: R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais;
- III – Assessor Especial: R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais.



APROVADO 12/03/25

Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Santa Cecília

CNPJ: 01612644/0001-01

Francisco de Assis Filho
Presidente

1º Secretário

Artigo 3º – Dos Vencimentos do Cargo Efetivo

O vencimento do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, constando na Lei nº 108/2009, fica fixado em R\$ 5.907,50 (cinco mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos) mensais.

2º Secretário

Artigo 4º – Da Correção Salarial

Parágrafo 1º – Os vencimentos dos cargos estabelecidos nesta Lei serão reajustados no mesmo percentual e período da correção salarial aplicada aos servidores municipais, conforme legislação vigente.

Parágrafo 2º – O reajuste será concedido automaticamente, sem necessidade de nova regulamentação específica, obedecendo aos critérios estabelecidos para os servidores públicos municipais.

Artigo 5º – Disposições Finais

Parágrafo 1º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.

Parágrafo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cecília, PB, 18 de Fevereiro de 2025

Mesa Diretora

Francisco de Assis Filho

José Durval de A. C. C.

Danilo Pereira Lima

Maria Flávio da Silva

Av. Santa Cecília, 64 - Centro Santa Cecília PB Cep: 58463-000

Fone: (83) 36421023

Email: camaradesantacecilia@bol.com.brSite: cmsantacecilia.pb.gov.br

Ata da Sessão ordinária realizada no dia doze de março de 2025, para apreciação projetos de leis e requerimentos. Aos doze dias do mês de março de 2025, pelas 19:00 hs reuniram-se no prédio da Câmara Municipal os Vereadores: José Dimas de Andrade, André Pinto Xavier, Maria Flávia da Silva, Danilo Pereira Lins, Antônio Diogo Pessoa, Almir Barbosa Silva, Ailton Antônio da Silva, José Roberto Ventura Barbosa, sob a presidência do Vereador Francisco de Assis Filho. O senhor Presidente verificando a presença dos vereadores acima, iniciou a Sessão com a oração do pai Nosso. Em Seguida solicitou que fosse feita a leitura da ata da Sessão anterior que após aceita foi assinada por todos os vereadores presentes. Na sequência passou a analisar sobre projeto de lei nº 294/2025 que dispõe acerca do piso salarial dos agentes comunitário de saúde – ACS e dos agentes de combates as endemias – ACE e dá outras providencias, que após análise foi colocado em segunda votação e obteve aprovação unânime. Ato contínuo verificou Projeto de Lei nº 295/2025 que fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais e dá outras providencias, tendo após discussão sido colocado em segunda votação e aprovado por todos. Seguidamente tratou-se de projeto de lei nº 296/2025 que dispõe sobre a fixação dos vencimentos do cargo de tesoureiro no âmbito do Município de Santa Cecília e dá outras providencias o que, posto em segunda votação obteve também aprovação unânime. Em seguida, apreciou-se Projeto de lei nº 297/2025 que altera as leis complementares nº 005/2014, 008/2014 e a lei nº 193/2015, para reajustar as gratificações para o pregoeiro, empenhador e os integrantes da comissão de licitação e dá outra providencias, que também na segunda votação todos os vereadores foram de acordo. Dando continuidade discutiu-se sobre projeto de Lei nº 298/2025 que regulamenta a lei nº 67/2005, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Santa Cecília, a lei nº 108/2009 que trata sobre vencimentos de servidor efetivo, e define a composição dos cargos comissionados e efetivo, bem como seus vencimentos, que depois de sido discutido foi colocado em segunda votação e foi aprovado por todos os vereadores presentes. Em seguida, verificou-se Projeto de Lei nº 299/2025 que altera a redação do art. 7 da lei nº 326/2024 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Cecília, para o exercício de 2025 e dá outras providências que após uma ampla discussão foi colocado em primeira votação e foi aprovado pela maioria dos vereadores presentes. Dando continuidade analisou-se requerimento nº 360/2025 subscrito por todos vereadores que fazia solicitação junto a energisa para fazer um reforço na rede elétrica do Sítio Boi Seco de Santa Cecília, que na votação todos vereadores foram de acordo. Em seguida discutiu-se dois requerimentos do Vereador José Dimas de Andrade, sendo o primeiro que solicitava melhorias no Cemitério da cidade e o segundo que solicitava a construção de um posto de saúde no Sítio Massapê e outro no Sítio Macacos, tendo ambos os requerimentos sido aprovado por todos. Dando continuidade tratou-se indicação nº 14 do Vereador José Roberto que indicava a limpeza e manutenção de açudes do Sítio Boi Seco, onde houve aprovação por todos. Na sequência o vereador Ailton Antônio da Silva apresentou três requerimentos, sendo eles: 1º solicitando informação a respeito do atraso da obra do matadouro e da creche do Povoado de Samambaia; 2º solicitação de calçamentos em ruas do Distrito de Samambaia; 3º solicita esclarecimentos sobre ausência de melhorias das estradas do Município, tendo os três requerimentos sido aprovados por todos. Seguindo o Vereador José Dimas de Andrade apresentou requerimento verbal direcionado ao executivo para construir lombadas de ruas nas proximidades da Praça do Jacaré que obteve a aceitação por todos os Vereadores. Ato contínuo o vereador Ailton apresentou também requerimento verbal para registrar votos de pesar pelo falecimento do Senhor Dito. Na sequência o senhor presidente facultou a palavra, onde houve diversas

expressões. Por não haver mais nada a tratar foi encerrada a Sessão e lavrada a presente ata para constar. Sala das Sessões, casa Antônio Francisco de Lima, 12 de março de 2025.

João Paulo de A. C.
Gromais do Almir Gilho

André Antônio Lima

Maria Flávia da Silva

Daniela Pereira Lima

Antônio Diego Pessoa

Almir Botelho da Silva

Ailton Antônio da Silva